

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 003.25012023.

O CONTRATO Nº **003.25012023**, tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, foi firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **AUTO POSTO TAPAJOS LTDA** inscrita no CNPJ **19.540.628.0001/08**, firmado no dia 25 de janeiro de 2023, possuindo vigência de até 25/01/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município De Rurópolis-PA, justifica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**. Vale destacar que é o primeiro termo aditivo aumentando a quantidade e a empresa contratada, vem mantendo as cláusulas contratuais em dias.

Como o contrato foi celebrado com vigência até 25 de janeiro de 2024, mas o valor já se esauriu, necessário se faz utilizar-se do acordado entre as partes pela Cláusula Décima Quarta do Contrato, que prescreve a possibilidade de alteração nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE. O Art. 65 da referida lei, prevê a possibilidade de aumento sobre seu valor inicial de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do Contrato.

Este aumento se justifica pelos seguintes motivos:

1. Ainda estamos no mês de dezembro de 2023, e o valor contratual já se esauriu;
2. As atividades da secretaria municipal de Educação, para o contrato corrente, só terminam em 25/01/2024;
3. O Município de Rurópolis tem grande extensão territorial, motivando grande fluxo de deslocamento mediante uso de veículo;
4. É de fundamental importância à contratação de combustível (Diesel e Gasolina) para a manutenção dos veículos utilizados no transporte de alunos e para atendimento as demandas desta secretaria, para que os serviços que dependem do mesmo continuem normalmente, sem transtornos para administração pública e para os munícipes que dependem desses serviços.
5. Impossibilidade de cessar as atividades administrativas internas – que exigem o uso de veículos desta secretaria;

6. O fato de utilizar veículos gera, naturalmente, o ônus de arcar com as despesas com abastecimento.

Com o aumento de 25% sobre o valor global do contrato administrativo nº **003.25012023**, ele passaria a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD INICIAL	ACRÉSCIMO DE 25%	QTD ACRESCENTADA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ÓLEO DIESEL TIPO S10 COM CERTIFICADO DE ESPECIFICAÇÃO DA ANP	LITRO	75.000	25%	18.750	R\$ 6,83	R\$ 128.062,50
02	ÓLEO DIESEL B S500 COM CERTIFICADO DE ESPECIFICAÇÃO ANP	LITRO	40.000	25%	10.000	R\$ 6,77	R\$ 67.700,00
03	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN	LITRO	20.000	25%	5.000	R\$ 5,43	R\$ 27.150,00
04	GASOLINA ADITIVADA GRID	LITRO	20.000	25%	5.000	R\$ 5,67	R\$ 28.350,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 251.262,50

Este é o levantamento.

Pelo exposto e com base no que dispõe o artigo 65, I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações superiores, justificamos o presente aditivo de quantitativo e valores.

Rurópolis, PA - 19 de dezembro de 2023.



JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto 063/2021